



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: **0002562-67.2007.8.26.0444**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**
Requerido: **Silvino Guari Filho**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

Anoto para ciência do gestor nomeado, que trata-se de posse.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeira oficial, **Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Consigne-se que, em caso de suspensão do leilão, o leiloeiro não fará jus ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

percentual acima indicado.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:

15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário, consignando-se que a intimação poderá ser realizada pessoalmente, pelo Juízo, apresentada justificativa para tanto.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Em caso de expedição de carta para fins de intimação, recolhidas as taxas para tanto, intime(m)-se executado(s), direcionando-se o expediente ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em tempo, providencie a serventia, caso a providência não tenha sido realizada até o presente momento, a averbação da penhora do imóvel na respectiva matrícula do bem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pilar do Sul

FORO DE PILAR DO SUL

VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Intime-se.

Pilar do Sul, 27 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILA, DO SUL
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS CNPJ: 46634473000141
RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265 - CENTRO

Extrato por Cadastro Dt Referência: 17/02/2021 Módulo: 1 - IMOBILIÁRIO VERIFICAR DIVIDAS RELACIONADAS Cadastro: 000007951 Ano: 2004 ao 2005 Listar parcela(s) com exigibilidade suspensa
Desconsiderar lançamentos do Simples Nacional

Data Emissão: 17/02/2021
Hora: 11:55:39
Exercício: 2021
Usuário: CAROLINA
Página(s): 1 de 1

Contribuinte: SILVINO GUARI FILHO		CPF/CNPJ: 053.566.548-20									
Endereço: Rua GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA, Nº 295 Comple: CEP: 18185000 Bairro: JARDIM PINHEIRO											
Setor: 2	Quadra: 002	Lote: 030	Matrícula: 00079510	Cadastro: 000007951							
Mod Tipo	Receita	Divida	Exercício	Valor	Desconto	Correção	Multa	Juros	Honorário	A Pagar	Valor Pago
1	1	Divida Ativa de IPTU	2004	5,92	0,00	6,11	0,59	9,71	0,00	22,33	0,00
1	1	Divida Ativa de IPTU	2004	62,15	0,00	83,51	6,20	124,92	27,69	304,47	0,00
1	1	Divida Ativa de IPTU	2004	5,96	0,00	5,59	0,60	9,18	0,00	21,33	0,00
1	1	Divida Ativa de IPTU	2005	65,88	0,00	79,80	6,60	123,86	27,61	303,75	0,00
1	1	Divida Ativa de IPTU	2005	5,96	0,00	5,59	0,60	9,18	0,00	21,33	0,00
1	1	Divida Ativa de IPTU	2005	5,92	0,00	6,11	0,59	9,71	0,00	22,33	0,00
Total:				151,79	0,00	186,71	15,18	286,56	55,30	695,54	0,00

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Matrícula

5.961

Ficha

01

Estado de São Paulo

CNS nº 14.563-1

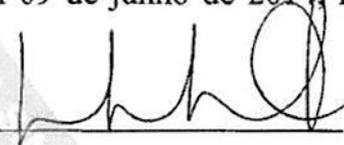
Pilar do Sul, 09 de junho de 2014

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO Nº 30 DA QUADRA 2, com a área de 162,00m², situado com frente para a Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, do loteamento denominado "Jardim Pinheiro", localizado no Bairro da Campo Grande, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações, feitas de quem do imóvel olha para a rua: "Medindo de frente para a Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, 9,00m; do lado direito mede 18,00m, confrontando com o lote nº 31; do lado esquerdo mede 18,00m, confrontando com o lote nº 29; e ao fundo mede 9,00m, confrontando com o lote nº 09.

CADASTRO MUNICIPAL: 7951-0.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, com sede nesta Cidade, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CNPJ nº 46.634.473/0001-41.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 201, do Registro de Imóveis de Itapetininga/SP; Matrícula nº 7.917, feita em 23 de novembro de 1984; R.01, feito em 16 de agosto de 1991, na matrícula nº 11.754; matrícula nº 14.507, feita em 18 de dezembro de 1995 (fusão); Av.03, feita em 10 de dezembro de 2002, na matrícula nº 14.507; matrícula nº 18.162, feita em 10 de dezembro de 2002 e matrícula nº 19.265, feita em 05 de janeiro de 2006, todas do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade, deste Estado; Matrícula nº 1.219, feita em 17 de fevereiro de 2011, e R.02 (Loteamento), feito em 09 de junho de 2014, na matrícula nº 5.753, ambas deste Registro.

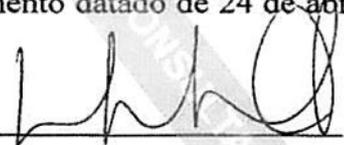
O Oficial  (Fabio Costa Pereira).

Av.01

Data: 09 de junho de 2014.

ABERTURA

A presente abertura é feita nos termos do requerimento datado de 24 de abril de 2014. (Protocolo nº 6159, em 24/04/2014).

O Oficial  (Fabio Costa Pereira).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

PRAÇA PADRE LUIZ TRENTINI, 330, Pilar do Sul-SP - CEP
18185-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0002562-67.2007.8.26.0444
Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Dívida Ativa nº: 240024012007
Requerente: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Requerido: Silvino Guari Filho << Informação indisponível >>
Valor da Ação: RS 197,80 - Data do Valor da Ação: 10/07/2007 14:19:07
Valor do Débito: RS 621,33 - Atualizado até: 16/08/2019
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 444.2019/003166-2

T Local(is) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, lote de terreno nº 30, da quadra 2, do loteamento denominado "Jardim Pinheiro", localizado no Bairro Campo Grande – Pilar do Sul – SP, matriculado sob nº 5.961 no CRI de Pilar do Sul/SP, cuja cópia segue anexa.

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

SILVINO GUARI FILHO, Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, 295, Campo Grande, CEP 18185-000, Pilar do Sul - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Pilar do Sul, Dr(a). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente, o imóvel acima descrito, para a satisfação do débito, bem como à INTIMAÇÃO do(a)s executado(a)s, do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s, da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de 30 (trinta) dias.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Pilar do Sul, 13 de setembro de 2019. Erasmo de Gois Vieira, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 1902 - R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Raquel Moraes Bom Dodopoulos

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, ou exatidão: funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais são realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde, as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PILAR DO SUL
FORO DE PILAR DO SUL
VARA ÚNICA

Praça Padre Luiz Trentini, 330, Centro - CEP 18185-000, Fone:
15-32781738, Pilar do Sul-SP - E-mail: pilardosul@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002562-67.2007.8.26.0444**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul**
Requerido: **Silvino Guari Filho**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Nelson Luiz Pereira (26109)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 444.2019/003166-2 dirigi-me ao endereço: *e procedi a penhora do imóvel indicado, conforme auto em anexo. Intimei o executado do ato realizado e do prazo de 30 dias para embargos. Recusou-se a figurar como depositário e exarar recibo no mandado.

Inquirindo o executado este declarou que não possui esposa.

Encaminhei-o a procurar a exequente para parcelar o valor devido, evitando assim que sua habitação seja leiloada.

Tendo em vista que anteriormente ele havia declarado que fizera acordo com a exequente, diligência na Prefeitura local, onde fui informado da inexistência de acordo entre as partes.

O referido é verdade e dou fé.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2019.

Número de Cotas: 01 (R\$ 79,59, guia 1902)

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 02 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, nesta Comarca de Pilar do Sul, na Rua Gabriel Ribeiro de Paiva, em cumprimento ao r. despacho do MM. Juiz de Direito, exarado nos autos do processo supra que **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** move em face de **Silvino Guari Filho** depois das formalidades legais, procedi a penhora do bem abaixo descrito,

DO BEM:

Lote de terreno no. 30 da quadra 2, com a área de 162,00 m², situado com frente para a rua Gabriel Ribeiro de Paiva, do loteamento denominado "Jardim Pinheiro", localizado no Bairro do Campo Grande, nesta cidade e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações, feitas de quem do imóvel olha para a rua "Medindo de frente para a Rua Gabriel Ribeiro de Paiva 9,00m; do lado direito mede 18m, confrontando com o lote 31; do lado esquerdo mede 18m, confrontando com o lote 29; e ao fundo mede 9m, confrontando com o lote 09. Matrícula 5961 do CRI de Pilar do Sul.

O imóvel está situado em bairro popular, com imóveis simples, servido de rede de água e esgoto, iluminação pública, guias e sarjetas e via de acesso pavimentada. Nas imediações existem estabelecimentos comerciais: mercado, bares e padaria; unidades escolares e UBS.

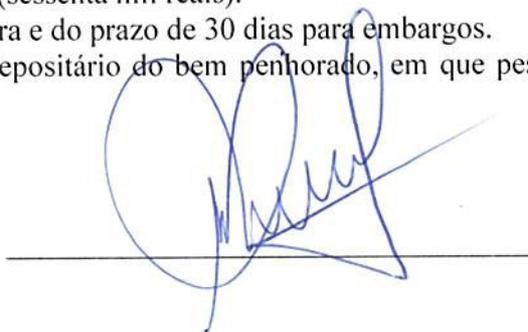
Sobre o terreno acha-se edificada uma construção em alvenaria, sem laje, telhado de telhas de barro, usada como residência pelo executado, medindo cerca e 45m², carente de reformas.

Valor estimado R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Intimei o executado da penhora e do prazo de 30 dias para embargos.

Nomeei o executado como depositário do bem penhorado, em que pese recusar assinar o auto.

Nada mais.





Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

2.ª Via

TERCEIRA: Uma vez cumpridas todas as exigências constantes do projeto de construção da residência e no prazo estabelecido, bem como atendida todas as disposições da Lei n.º 1081 / 92 , de 08/06 / 92 , obriga-se a CONCEDENTE, a outorgar o Título de Domínio, definitivo e incondicional, após decorrido o prazo de 15 (quinze) anos a contar da data da expedição do alvará de conclusão da obra.

QUARTA: O Presente Contrato não só obriga o(a) CONCESSIONÁRIO(A) mas, também, seus herdeiros e sucessores.

QUINTA: Todas as demais condições e obrigações contratuais não especificadas neste instrumento, obedecerão integralmente o que estatui a referida Lei Municipal n.º 1081/ 92 , de 08 de junho de 1.992

SEXTA: O(A) CONCESSIONÁRIO(A) desde já entra na posse do imóvel objeto deste contrato e o possuirá em nome da CONCEDENTE até o decurso do prazo previsto no § 1.º do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1081 / 92 , de 08 de 06 de 1.992 quando lhe será outorgado a título de domínio, correndo por conta do(a) CONCESSIONÁRIO(A) todas as obrigações e impostos e taxas por ventura incidentes sobre o imóvel e seus acessórios, obrigando-se este(a) a defender a posse do imóvel contra atos de terceiros, promovendo em tempo, à sua custa todas as medidas que se impuserem, em Juízo ou fora dele.

Fica eleito pelas partes contratantes, o Foro Distrital de Pilar do Sul, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

Assim contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

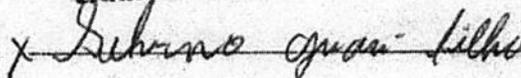
Pilar do Sul, 15 de julho

de 19 92 .

CONCEDENTE


EAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIO(A)

X 
Rubens Guan Filho

TESTEMUNHAS


ISA M. MARQUES VIEIRA
D. O. V.



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

1.ª Via

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E OUTRAS AVENÇAS

CONTRATO N.º 018 / 092

LOTEAMENTO JARDIM PINHEIRO

Pelo presente instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, sediada nesta cidade, à Rua Tenente Almeida, 265, representada pelo seu prefeito municipal ZAAR DIAS DE GÓES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 166.296.398 02, residente e domiciliado nesta cidade à rua Coronel Batista, nº 535, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE e de outro lado como CONCESSIONÁRIO(A)

Nome: SILVINO GUARI FILHO, Nacionalidade brasileiro
CPF n.º 053 566 548 20 RG ou filiação n.º 16.792.826 Profissão _____
lenhador Estado Civil amasiado com ROSA MARIA FERREIRA

Residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Presidente Kennedy, nº 209, contratam a presente Concessão de Direito Real de Uso e Outras Avenças, em obediência ao

que estatui a Lei 1081 / 92, de 08 de junho de 1.992, desta municipalidade, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o parcelamento da área de 80.465,65 m², localizada no Bairro do Campo Grande, em Pilar do Sul, denominado "Loteamento Pinheiro", mediante as condições e cláusulas seguintes: Primeira - A CONCEDENTE declara que é senhora legítima possuidora de lotes residenciais localizados no loteamento denominado "Jardim Pinheiro", localizado neste município de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, Estado de São Paulo, conforme registro no Cartório de Imóveis e Anexos da Comarca de Piedade e, em consonância com a supracitada Lei n.º 1081 / 92, de 08 / 06 / 92, firma com o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a presente concessão de direito real de uso e outras avenças sobre o imóvel abaixo descrito e que se constitui de um lote residencial no referido Loteamento, que se encontra desembaraçado e livre de quaisquer ônus e apresenta as seguintes confrontações e medidas de quem olha da Rua: 03

a saber _____	Lote n.º <u>30</u>	Quadra <u>02</u>
Área <u>162 m²</u>	Frente para <u>a rua 03</u>	Medindo <u>9,00 m</u>
Fundo para <u>o lote 09</u>		Medindo <u>9,00 m</u>
Lado Direito <u>para o lote 29</u>		Medindo <u>18,00 m</u>
Lado Esquerdo <u>para o lote 31</u>		Medindo <u>18,00 m</u>

SEGUNDA: Na conformidade do disposto no artigo 4.º da supracitada Lei Munic. n.º 1081 / 92 de 08 / 06 de 1.992 que autoriza o Poder Executivo a outorgar mediante concessão de direito real de uso os demais lotes, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, à família que aufera a renda mensal de até (três) salários mínimos, e que atenda as condições de seleção estabelecida no regulamento, pelo parágrafo 4.º, obriga-se por este instrumento a construir em 05 (cinco) meses a contar da assinatura deste contrato, o alicerce e no prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura deste contrato, uma residência conforme projeto padrão fornecido pela CONCEDENTE, cuja construção será fiscalizada por esta e embargada se necessário for, uma vez não conduzente com o projeto por ela fornecida, podendo todavia, sofrer modificações, desde que aprovado pelo setor de obras da CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE PILAR DO SUL

PETICAO No 922 / 2007

R. e A. Cite-se.

Nao havendo embargos, honorarios de 10%.

Nao sendo garantida a execucao, proceda-se a penhora e avaliacao, intimando-se, 13 DEZ 2007

ÉRICA REGINA FIGUEIREDO
Juíza Substituta

Diz a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL,

por sua advogada, que:

Nome.....:SILVINO GUARI FILHO
Endereco....:R.GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA 295
Bairro.....:CAMPO GRANDE
Cidade.....:PILAR DO SUL SP CEP....:18185-000
CPF.....: 000.000.000-00
Cadastro....: 7951-0

Lhe e devedor, nesta data, da quantia de R\$ 197,80
que deixou de pagar, como consta da inclusa Certidao de Inscricao na
Divida Ativa n 2400 2007 103,19
2401 2007 94,61

E como nao tenha o(a) referido(a) devedor(a) satisfeito o seu debito ate a presente data, requer a V.Excia,na forma da Lei Federal 6830/80 a demais disposicoes processuais, que se digne, de ordenar a citacao do(a) devedor(a) para que venha pagar em 5(cinco) dias a importancia supra, acrescida da verba honoraria e da custas processuais sob pena de, nao o fazendo, proceder-se a penhora ou arresto de bens suficientes para a solucao do debito, ou ainda, querendo, ofereca garantia a execucao e oponha embargos no prazo de 30 (trinta) dias contados da penhora, acompanhando todos os atos e termos do presente processo, ate final liquidacao, quando devera ser condenado(a) ao pagamento do principal, devidamente atualizado, acrescidos da multa, juros e honorarios de 10% sobre tais valores atualizados a data do pagamento, alem de custas processuais, tudo na forma da legislacao vigente.

Termos em que,
E. Deferimento.

Pilar do Sul, 03/05/2007

Dr. Rogerio Maciel
OAB/SP 201.530



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 2400/2007
SEGUNDA VIA ATUALIZADA

03 /)

Contribuinte: SILVINO GUARI FILHO
 Cadastro.....: 7951-0 CPF/CNPJ: 000.000.000-00RG:
 -----[Correspondência]-----
 Endereço.....: R.GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA , 295
 Bairro.....: CAMPO GRANDE
 Cidade.....: PILAR DO SUL UF: SP CEP: 18185-000

-----[Local do Imóvel]-----
 Localização..: . R.GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA , 295
 Loteamento...: JD.PINHEIRO
 Quadra.....: 002 Lote: 030 Utilização: Residencial

CERTIFICAMOS que no livro de Inscrição da Dívida Ativa, desta Prefeitura consta que o imóvel acima é devedor desta Municipalidade, da importância constante desta Certidão, conforme Artigo 5º e 12 da Lei Municipal 438/76 , Artigo 585-VI CPC C/C Artigo 201 do Código Tributário Nacional.
 Tipo do débito: Imposto Predial e Territorial
 Exercício.....: 2004

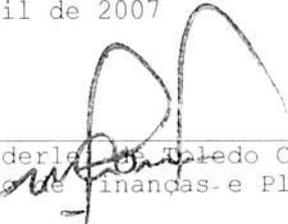
VENCIMENTO	DATA INSCR	LIVRO	FOLHA	INSCRICAO	VL.ORIGINAL	VL.CORRIGIDO
05/03/2004	03/01/2005	14	196	1531	62,15	103,19
Valor Original.....:				62,15		
Multas.....:				7,16		
Juros.....:				24,36		
Correção Monetária:				9,52		
Total a pagar.....:				103,19		

Obs.: Os acréscimos de juros, multa e correção monetária foram calculados até 24 de Abril de 2007

O referido é verdade

Pilar do Sul, 24 de Abril de 2007


 Evandro José Ferreira da Cruz
 Chefe dos Neg. Tributários


 Wanderlei de Toledo Correa
 Secretário de Finanças e Planejamento


 Luiz Henrique de Carvalho
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS



04

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 2401/2007
SEGUNDA VIA ATUALIZADA

Contribuinte: SILVINO GUARI FILHO
Cadastro.....: 7951-0 CPF/CNPJ: 000.000.000-00RG:

-----[Correspondência]-----

Endereço.....: R.GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA , 295
Bairro.....: CAMPO GRANDE
Cidade.....: PILAR DO SUL UF: SP CEP: 18185-000

-----[Local do Imóvel]-----

Localização.: . R.GABRIEL RIBEIRO DE PAIVA , 295
Loteamento...: JD.PINHEIRO
Quadra.....: 002 Lote: 030 Utilização: Residencial

CERTIFICAMOS que no livro de Inscrição da Dívida Ativa, desta Prefeitura consta que o imóvel acima é devedor desta Municipalidade, da importância constante desta Certidão, conforme Artigo 5º e 12 da Lei Municipal 438/76 , Artigo 585-VI CPC C/C Artigo 201 do Código Tributário Nacional.
Tipo do débito: Imposto Predial e Territorial
Exercício.....: 2005

VENCIMENTO	DATA INSCR	LIVRO	FOLHA	INSCRICAO	VL.ORIGINAL	VL.CORRIGIDO
30/03/2005	30/01/2006	15	735	2457	65,88	94,61

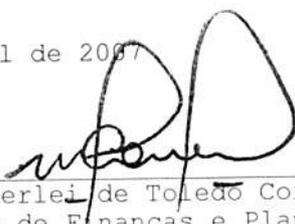
Valor Original.....:	65,88
Multas.....:	7,16
Juros.....:	15,77
Correção Monetária:	5,80
Total a pagar.....:	94,61

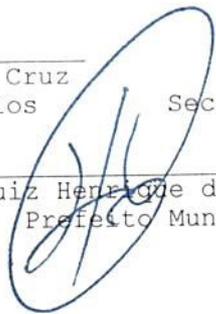
Obs.: Os acréscimos de juros, multa e correção monetária foram calculados até 24 de Abril de 2007

O referido é verdade

Pilar do Sul, 24 de Abril de 2007


Evandro José Ferreira da Cruz
Chefe dos Neg. Tributários


Wanderlei de Toledo Correa
Secretário de Finanças e Planejamento


Luiz Henrique de Carvalho
Prefeito Municipal